

LEI Nº 6.065, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

(Publ. "Sto. André em Notícias", 13.10.84)

REVOGADA TACITAMENTE P/ LEI 7.469/97

VIDE DEC. 11.685/87

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei n.º 5.407, de 30 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Poderão ser postos à disposições da Fundação, por solicitação do Presidente, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e demais vantagens de seus cargos ou funções, servidores da Administração direta do Município."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.